

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Quando da realização de inexigibilidade de licitação, baseada no art. 74 da Lei 14.133/2021, detona-se a necessidade de justificar a *razão pela escolha do contratado*, conforme o art. 72 da referida lei.

Identificada à necessidade, buscou-se no mercado por um fornecedor que atuasse em área compatível. Neste tema foi encontrada a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA - UNDIME**, CNPJ nº 79.363.123/0001-47, com sede na Avenida Mauro Ramos 1450, sala 1401 Bairro Canto, Florianópolis/SC, que apresentou orçamento para a contratação direta no valor de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

A escolha do fornecedor justifica-se em razão da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA - UNDIME** atender aos requisitos do Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, além de apresentar um preço compatível com o praticado no mercado.

Também apresentou toda a documentação solicitada para a execução do objeto desta contratação direta.

Lajeado Grande, 14 de março de 2024.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito municipal